



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

EDITAL Nº. 3423/2023 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA E INDIVIDUAL MUNICIPAL
SECRETARIA GERAL DE MUNICÍPIO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 – Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3807/2017; Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020 e LDO Lei nº. 4.419 de 2022, LOA Lei nº. 4.454 de 29/12/2023.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CAÇAPAVANA DE FUTSAL (ACF) - **CNPJ** nº. 24.355.297/0001-76 **ENDEREÇO:** Avenida Getúlio Vargas nº. 140 – Caçapava do Sul – CEP 96570-000

OBJETO PROPOSTO: Apoio e manutenção das atividades esportivas da Associação Caçapavana de Futsal, através de recursos impostos pelas Emendas Individuais nº.07 e nº.09 e pelas Emendas das Bancadas do município PP e MDB à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 2023.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 03 – Secretaria Geral do Município;

Unidade Orçamentária: 03.02 - Conselho Municipal do Desporto

Funcional: 27.812.0106 – Desporto e Lazer

Projeto atividade: 0.006 Apoio financeiro para escolinhas e associações esportivas

Natureza da Despesa: 33.50.43.99 – Subvenção Social

Reduzido: 6676

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados aos impostos; Detalhamento da Fonte: 0100 - referente as indicações conforme quadro abaixo:

Vereador (a)	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Requisição	Repasse
Mirella Fernandes Biacchi	07/2022	135	1259/2023	3.000,00
Caio Casanova	39/2022	139	1263/2023	5.000,00
Total do valor do reduzido 6676				8.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

E no Órgão: 03 Secretaria Geral do Município;

Unidade Orçamentária: 03.02 - Conselho Municipal do Desporto

Funcional: 27.812.0106 – Desporto e Lazer

Projeto atividade: 0.006 Apoio financeiro para escolinhas e associações esportivas

Natureza da Despesa: 33.50.43.99 – Subvenções sociais

Reduzido: 6633

Fonte de Recurso: 1500 Recursos não vinculados aos impostos; Detalhamento da Fonte: 0200 - referente as indicações conforme quadro abaixo:

Bancada	Nº. Emenda	Objeto Despesa	Requisição	Repasse
PP	41/2022	146	1264/2023	23.983,57
PP	45/2022	146	1265/2023	5.000,00
MDB	72/2022	144	1266/2023	4.000,00
Total do valor do reduzido 6633				32.983,57

VALOR MONTANTE DO REPASSE: R\$ 40.983,57 (quarenta mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) a ser pago conforme programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e aos cronogramas de desembolso presentes nos Planos de Trabalho a que se referem cada uma das emendas a serem executadas pela entidade.

PERÍODO: A partir da assinatura do termo até 31/12/2023.

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria Geral de Município e a Associação Caçapavana de Futsal (ACF), nos seguintes termos:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional nº.86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional nº.100, de 26 de junho de 2019.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Considerando a Lei nº. 4.272 de 18 de outubro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2022-2025 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº.4.419 de 28 de outubro de 2022 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023, e as alterações previstas na Lei nº. 4.475 de 06 de abril de 2023.

Considerando a Lei Orçamentária Anual nº. 4.454 de 29 de dezembro de 2022 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2023.

Considerando o Decreto nº.5182 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas individuais e de bancada no exercício de 2023.

Considerando o Decreto Municipal nº. 5183 de 01 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre as execuções das emendas de bancada e individuais decorrente de repasses pela Lei 13.019/2014 para o exercício de 2023.

Considerando os objetivos apresentados para os respectivos repasses de recursos públicos, que foram expostos nas indicações das emendas parlamentares ao orçamento do exercício de 2023:

a) Emenda nº.07/2022 – vereadora Mirella Fernandes Biacchi cujo objeto é: “Aportar recursos para Associação Caçapavana de Futsal – ACF” sob justificativa: “ Objetivo dessa emenda é para que seja feito aporte de recursos para essa instituição utilizar no custeio e manutenção de equipe”.

b) Emenda nº. 39/2022 – vereador Caio Casanova cujo objeto é: “Aportar recursos para ACF” sob justificativa: “Aporte de recurso para ser utilizado no custeio de despesas operacionais da entidade”.

c) Emenda de Bancada PP nº.41/2022 – cuja justificativa é: “O recurso destinado através da emenda proposta, visa incentivar a prática de esporte através da inclusão social, tendo por objeto a aquisição de material desportivo e gastos com transporte para as categorias adulta e de base, sendo destinado R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a categoria adulta, e R\$ 8.983,57 (oito mil e novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete reais) para a categoria de base”.

d) Emenda de Bancada PP nº.45/2022 – cuja justificativa é: “O recurso destinado através da emenda proposta, visa incentivar a prática de esporte através da inclusão social, tendo por objetivo a manutenção de material desportivo da entidade beneficiária”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

e) Emenda de Bancada MDB nº.72/2022 – cuja justificativa é: “O recurso destinado através da presente emenda será utilizado pela entidade esportiva em manutenção de custos, compra de materiais esportivos, viagens, dentre outros”.

Considerando que a Associação beneficiária possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. desde 07 de março de 2016, com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) como atividade principal “Ensino de esportes” e secundária “Produção e Promoção de eventos esportivos”, sendo associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que a Associação Caçapavana de Futsal apresentou as Propostas de Manifestação de Interesse Social (PMIS), sob Protocolo Gapre nº. 704 datado de 12/05/2023, na qual constam os objetos emendados, o interesse público e os custos envolvidos nas execuções dos projetos voltados a prática do futsal no município no exercício de 2023.

Considerando o art. 29 da Lei 13019/2014 e suas alterações, no ajuste a ser firmado com as Organizações da Sociedade Civil para fomento decorrente de emendas parlamentares sem a realização de chamamento público.

Considerando ao que está disposto no art. 31, Inciso II da Lei Federal nº. 13019/2014: JUSTIFICA-SE firmar parceria, por Termo de Fomento, por inexigibilidade de chamamento público, decorrente de transferência para Organização da Sociedade Civil, Associação Caçapavana De Futsal (ACF) - CNPJ nº. 24.355.297/0001-76, autorizada em Lei ao Orçamento no Exercício de 2023 por meio de emenda parlamentares de bancada do município.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias, a contar a data de publicação, para impugnação da justificativa, conforme previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº.13.019/2014, a serem dirigidas ao Setor das Parcerias na Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, sito à rua Ulhoa Cintra nº. 283, Centro de Caçapava do Sul, durante o horário que se inicia às 9 h e se encerra às 15 horas.

Caçapava do Sul, 02 de junho de 2023.

Giovani Ernestoy da Silva
Prefeito Municipal de Caçapava do Sul - RS